

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — SÁBADO, 5 DE AGOSTO DE 1978

NÚMERO 147

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 12.023, DE 4 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre a aplicação da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, aos funcionários e servidores da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 214 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — As disposições da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, aplicam-se no que couber, aos funcionários da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado.

Artigo 2.º — O enquadramento dos cargos e das funções atividades do Quadro da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado na escala de vencimentos e salários, bem como a amplitude e a velocidade evolutiva correspondentes, ficam estabelecidas, respectivamente, de conformidade com os Anexos I e II que fazem parte integrante deste decreto.

Artigo 3.º — Serão transformados, na forma indicada nos Anexos III e IV, que fazem parte integrante deste decreto, os cargos e as funções dos funcionários e servidores que se encontravam, respectivamente, em uma das situações previstas nos artigos 12 e 14 das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

Artigo 4.º — Os prazos fixados no § 1.º do artigo 11, § 1.º do artigo 12, §§ 2.º e 3.º do artigo 14, § 2.º do artigo 51, e nos artigos 54, 55 e 56, todos das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, serão contados, para os funcionários e servidores da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, a partir da data da publicação deste decreto.

Artigo 5.º — As disposições deste decreto aplicam-se aos inativos.

Artigo 6.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Programa vigente da Autarquia, suplementadas, se necessário, nos termos do artigo 7.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1978, revogadas as disposições gerais ou especiais que disponham sobre a matéria disciplinada neste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Enio Viegas Monteiro de Lima, Secretário da Segurança Pública

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Publicado na Secretaria do Governo, aos 4 de agosto de 1978.

Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos Oficiais

ANEXO I

ENQUADRAMENTO DOS CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA					
DENOMINAÇÃO	Parte e Tabela	Referência	Coeficiente de Enquadramento	DENOMINAÇÃO	Tabela	Referência		A	V
						Inicial	Final		
Atendente	PE-III	7	1,4980	Atendente	SQC-III	11	28	II	VE-2
Auxiliar de Enfermagem	PE-III	15	1,4663	Auxiliar de Enfermagem	SQC-III	22	41	III	VE-3
Chefe de Seção	PE-II	19	1,4138	Chefe de Seção (Administração Geral)	SQC-II	34	53	III	VE-3
Cirurgião Dentista	PE-III	20	1,4596	Cirurgião Dentista	SQC-III	43	66	V	VE-5
Cozinheiro	PE-III	8	1,4527	Cozinheiro	SQC-III	12	27	I	VE-1
Encarregado de Setor	PE-II	16	1,4197	Encarregado de Setor (Administ. Geral)	SQC-II	24	43	III	VE-3
Escrutário (Nível I)	PE-III	11	1,4359	Escrutário	SQC-III	16	33	II	VE-3
Médico	PE-III	20	1,4032	Médico	SQC-III	44	67	V	VE-5
Motorista	PE-III	10	1,3940	Motorista	SQC-III	14	31	II	VE-2
Pedreiro	PE-III	10	1,3940	Pedreiro	SQC-III	14	31	II	VE-2
Procurador	PE-III	20	1,3953	Procurador de Autarquia	SQC-III	43	58	I	VE-3
Protético	PE-III	16	1,3966	Protético	SQC-III	21	40	III	VE-3
Servente	PE-III	4	1,4659	Servente	SQC-III	6	21	I	VE-1

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Dispondo sobre a aplicação da Lei Complementar n.º 180, de 12-5-1978, aos funcionários e servidores da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado Página 1

CONCURSOS

- Guardas de presídio para o Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária — Classificação e convocação Página 88
- Servidores para o Instituto Geológico — Convocação ... Página 93
- Servidores para o Instituto Agrônomico — Classificação Página 93
- Servidores para o Instituto de Economia Agrícola — Classificação Página 93
- Servidores para a Secretaria da Saúde — Inscrições aprovadas Página 95
- Trabalhadores braçais e serventes para a Secretaria da Saúde — Inscrições e convocação para provas Página 95
- Servidores para a Secretaria da Saúde — Classificação Página 95
- Escrutários e motoristas para a Secretaria de Obras e Meio Ambiente — Inscrições e convocação para provas ... Página 97
- Escrutários para o Departamento Aeroviário — Convocação Página 98
- Motoristas e operador de máquinas para o DER — Classificação Página 98
- Serventes e vigias — Inscrições aprovadas pelo DAPE ... Página 104
- Médicos para o IAMSPE — Classificação Página 104
- Servidores para a Secretaria de Esportes e Turismo — Classificação e convocação Página 104
- Livre-docência e professor-adjunto na Escola de Engenharia de São Carlos — USP — Inscrições Página 105
- Motoristas para a UNESP — Classificação e convocação Página 106
- Vigias para o Campus de Ilha Solteira — UNESP — Classificação e convocação Página 106
- Atendentes e escrivães para a Faculdade de Odontologia de Araçatuba — UNESP — Classificação Página 106

GUIA DE RECOLHIMENTO

GR 1 — I. N. P. S.

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A, à Rua da Mooca, 1921 (telefone 291-3344 - Ramal 246)

PREÇO (blocos de 25 jogos com 3 vias) . Cr\$ 15,00

A IMESP não fornece pelo reembolso postal

O ICM NO ESTADO DE SÃO PAULO

Uma obra de fácil consulta, com informações corretas a todos os contribuintes do ICM

A venda, na Imprensa Oficial do Estado S/A (Rua da Mooca, 1921), coletânea de legislação atualizada do ICM.

Numa só obra, composta de dois volumes e uma separata, com o total de 2.369 páginas, estão reunidos todos os dispositivos legais relacionados com o ICM.

PREÇO (dois volumes e separata) Cr\$ 300,00

PELO CORREIO, com porte registrado Cr\$ 330,00

Maiores informações pelo telefone 291-3344 — Ramal 246

A IMESP não fornece pelo reembolso postal